



## A RELAÇÃO DA ESCOLA E DO CONSELHO TUTELAR NO AMPARO À CRIANÇA

Simone Pereira dos Santos\*

Lenita Maria Korbes\*\*

### RESUMO

Este artigo foi desenvolvido com o objetivo de compreender as relações efetivas entre o Conselho Tutelar de Sinop e a Escola Municipal Rodrigo Damasceno a fim de traçar uma trajetória da instituição de ensino contemplando a sua importância estratégica para o futuro das crianças, com isso, tentou-se analisar os trabalhos promovidos pelo Conselho Tutelar no âmbito escolar em consonância com os papéis sociais a estes atribuídos. Por se tratar de um estudo de natureza social optou-se em realizar a pesquisa qualitativa, em que o entendimento do contexto social e cultural são essenciais para a compreensão do tema. Dentro da pesquisa qualitativa optamos por realizar um estudo de caso, isso porque os métodos nos permitem analisar mais profundamente o fenômeno pesquisado. Para o contato com os sujeitos optou-se técnica de entrevista, a mesma foi elaborada com questões semi-estruturadas, em complemento foi realizada pesquisa bibliográfica com os autores Aranha, Ariés, Yves ainda como fonte de análise a legislação vigente sobre o tema, Convenção dos direitos da Criança, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases e Constituição Federal. A pesquisa traz como resultado a necessidade da união dos contextos Familiar, Escolar e Municipal, ao último pelas atribuições precisas e inerentes do Conselho Tutelar, convergirem, no sentido da proteção integral das crianças e adolescentes. Se tais entidades realmente convergirem em ações educativas cidadãs, os obstáculos não seriam incapazes de superação e tampouco estará indefeso o direito a educação e conseqüentemente o amparo à criança.

**Palavras-chave:** Educação. Criança. Escola. Conselho Tutelar.

---

\* Acadêmica do 7º Semestre do Curso de Pedagogia, *Campus* Universitário de Sinop, UNEMAT. Pertence ao grupo de orientação da professora Ma. Maria Lenita Korbes.

\*\* Professora com graduação em Pedagogia pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (1995) e mestrado em Educação pela Universidade Federal de Santa Rosa. Atualmente é professora da Universidade do Estado de Mato Grosso.

## 1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem a finalidade de trazer reflexões para a comunidade sobre a atuação da escola juntamente com o Conselho Tutelar no amparo a criança. Tendo em vista a importância da educação na construção da cidadania. A efetividade dos direitos da Criança e do Adolescente depende da consciência e da ação dos pais ou do responsável, depende, também, da atuação da Escola, encarregada pelo processo educativo em todos os seus aspectos. O exercício do Direito à Educação da criança e do adolescente também não pode dispensar a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar, alteração estrutural introduzida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma delimitou-se o tema da pesquisa: A Relação da Escola e do Conselho Tutelar no Amparo à Criança. Tendo em vista que para muitas crianças a escola representa um dos poucos espaços de socialização e para algumas o único, ambiente este onde se pode observar o comportamento das crianças, destes seres socialmente frágeis que necessitam da proteção dos mais velhos, dos adultos. Neste sentido abriu-se o questionamento: Como a Escola e o Conselho tutelar agem no sentido de proteger a criança e do adolescente quando seus direitos são omitidos ou violados?

Para responder ao problema da pesquisa tem-se como objetivo geral Analisar o papel social do conselho tutelar e suas atribuições junto às instituições de ensino, observando os meios que utiliza para acompanhar a criança na educação escolar e os caminhos que a conduz ao exercício da cidadania

Por se tratar de um estudo de natureza social optou-se em realizar a pesquisa qualitativa, em que o entendimento do contexto social e cultural são essenciais para a compreensão do tema. Dentro da pesquisa qualitativa optamos por realizar um estudo de caso, isso porque os métodos nos permitem analisar mais profundamente o fenômeno pesquisado. A pesquisa compreende o Conselho Tutelar de Sinop e a Escola Rodrigo Damasceno. Para o contato com os sujeitos optou-se técnica de entrevista, a mesma foi elaborada com questões abertas e fechadas, em complemento foi realizado pesquisa bibliográfica com os autores Aranha, Ariés, Yves ainda como fonte de análise a legislação vigente sobre o tema, Convenção dos Direitos da Criança, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases e Constituição Federal.

Dessa forma escolhemos o caminho da pesquisa, selecionando a metodologia a ser utilizada e os procedimentos para obtenção dos dados que através das entrevistas nos deram subsídios para realizar as análises. Os resultados obtidos fundamentaram a proposta para

analisar A Relação da Escola e do Conselho Tutelar no Amparo à Criança, nosso principal foco no trabalho.

## **2 METODOLOGIA**

Nesta pesquisa optou-se em realizar um estudo de caso. Segundo Yin (2005) o estudo de caso é utilizado para conhecimento de fenômenos individuais, organizacionais, sociais, políticos e de grupo, as técnicas utilizadas para este tipo de pesquisa são observação direta dos acontecimentos e entrevistas com as pessoas envolvidas. O estudo de caso é uma das maneiras de se fazer uma pesquisa nas ciências sociais de maneira qualitativa, através de levantamento, informações em arquivos, na estratégia da pesquisa são utilizadas questões do tipo ‘como’ e ‘por que’, não há muito controle sobre os acontecimentos (YIN, 2005). Para tanto foi utilizada uma abordagem qualitativa que segundo Triviños (1987), busca captar não somente a aparência e sim a essência do fenômeno, busca suas causas e explica suas origens e suas relações.

A pesquisa iniciou-se através de observações acerca do trabalho dos conselheiros em conversas informais, contatos com a instituição de ensino onde foi sistematizada a relação instituição de ensino e conselho tutelar e suas problematizações em busca do cumprimento do amparo a criança, mediante a utilização de fontes de pesquisa existentes em literaturas afins, livros metodologia científica, história da educação, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases entre outros conceitos de alguns autores. Posteriormente foi realizada entrevista com um conselheiro e um dirigente escolar, com questões abertas e fechadas, porém com roteiro estruturado, devido à necessidade objetiva de responder o problema da pesquisa. As entrevistas foram agendadas previamente, os sujeitos da pesquisa demonstraram interesse pelo assunto já que se trata de assunto pertinente ao seu trabalho.

Faz-se necessário frisar que a pesquisa propriamente dita foi realizada na escola acima citada, prioritariamente com uma pessoa representando os profissionais da educação, e que para efeito de análise denominamos de entrevista A, também para a representação dos conselheiros tutelares somente uma pessoa foi entrevistada a qual denominaremos de entrevista B, preservando assim a identidade dos nossos colaboradores.

Foram elaborados questionários com questões abertas nas quais os entrevistados poderiam expressar suas opiniões, seus conhecimentos a respeito do tema em discussão, como também informações sobre o papel do Conselho e ou da Escola. Nossos entrevistados foram escolhidos aleatoriamente a fim de não comprometer a lisura do processo, também com a

intenção de obter maiores esclarecimentos quanto ao desenvolvimento do trabalho destes dois órgãos tão importantes para a sociedade.

### **3 REFERENCIAL TEÓRICO**

Para melhor entendermos a Relação da Escola e do Conselho Tutelar no Amparo a Criança torna-se necessário resgatarmos a história da educação brasileira e suas transformações ao longo dos tempos. “É compreendendo o passado que podemos dar sentido ao presente e projetar o futuro” (ARANHA, 1996, p. 17). Percebe-se que esta nova sociedade nos traz a necessidade de viver em constante relação com o outro, as dependências das relações por vezes acabam gerando contradições e conflitos, para que o ser humano consiga esta autonomia é preciso superar as divergências de ideias, com base no respaldo em nossos direitos. Para isso é necessário que a educação resgate no homem a consciência de cidadão de direitos e deveres.

Entendemos a escola como laboratório onde se forjarão novas vivências verdadeiramente comunitárias, de onde poderão surgir transformações profundas e radicais em todo corpo social que nela estão inseridos. Considerando que para que o ser humano consiga desenvolver o progresso social e para que tenha melhores condições de vida é necessário igualdade de oportunidades.

A efetividade do direito a educação não é somente de responsabilidade dos pais, sua equidade depende do comprometimento da sociedade em geral, a constituinte de 1988 traçou novos rumos para a educação municipal, estadual e federal. No entanto muitas vezes a sociedade não esta ciente de suas responsabilidades e acaba não agindo no sentido de garantir o que é assegurado legalmente ou muitas vezes por não saber como agir no sentido de garantir seus direitos.

O ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 institui a Criação do Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 131 “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”. Visando a proteção da criança e do adolescente o próprio ECA prevê a criação do Conselho Tutelar que tem a incumbência de fiscalizar a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público assegurando a efetivação do direito da criança e do adolescente.

Criança esta que de acordo com Aries (1978) passou por vários processos em sua historia até conquistar o sentimento de infância. Aos poucos a aprendizagem tradicional é

substituída pela escola, a escola passa a representar um novo papel frente a esta nova realidade.

É na vida em sociedade através das diversas formas de interação que o homem busca a sua plena realização e desenvolvimento. Entretanto o desenvolvimento social tem indicado desigualdade na distribuição das riquezas, acompanhando o crescimento desordenado da população. A sociedade exige do indivíduo sua ascensão, mas não fornece oportunidades a todos. A violência acompanha o homem desde seus primórdios e se apresentando de diversas formas, mediante as diversas maneiras que a violência se apresenta torna-se difícil delimitá-la, “[...] de um lado, o termo violência designa fatos e ações; de outro, designa uma maneira de força, do sentimento ou de um elemento natural – violência de uma paixão ou de uma natureza” (YVES, 1989, p. 7).

Nos dias atuais a violência crescente é agravada pelas diferenças sociais. A escola é um importante espaço no processo de socialização entre as crianças, neste sentido esta tem o dever de “preparar a criança para assumir uma vida responsável em uma sociedade livre, com espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade de sexos e amizades entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos e pessoas de origem indígena” (CONVENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA; 1989, Art. 29). Além da família a escola para muitas crianças é um dos poucos espaços de socialização e para algumas o único.

#### **4 ANÁLISE DOS DADOS**

Analisando nossa trajetória histórica diante as respostas obtidas percebemos que a criança obteve alguns ganhos na conquista do seu espaço na sociedade, até porque de acordo com os teóricos o sentimento de infância foi produzido ao longo dos tempos, porém esta conquista se deu em meio a um processo histórico de maus tratos e violência, nossas crianças e adolescentes conviveram e em alguns casos ainda convivem em busca da conquista de seu espaço como cidadão de direitos, diante das transformações sócio-culturais a sociedade aos poucos foi criando maneiras de protegê-las.

Ao refletirmos sobre as respostas percebemos a realidade em que algumas crianças e adolescentes sinopenses estão tendo suas vidas destituídas de condição humana, principalmente devido a violências, ou seja, os direitos legais previstos em leis ainda estão sendo incorporados em nossa sociedade, nossas crianças estão vulneráveis no que diz respeito a forma de lidar e tratá-las, o que evidencia que ela precisa ser respaldada nos diversos contextos em que convive.

Assim como as demais escolas do município esta é um dos poucos pontos de socialização dos alunos, neste sentido percebe-se a importância da escola como local de socialização não familiar, são nestes ambientes onde se pode observar o comportamento das crianças, destes seres socialmente frágeis que necessitam da proteção dos mais velhos, dos adultos.

A tomada de ações preventivas desenvolvida pela escola, com palestras, reuniões e através do próprio planejamento pedagógico demonstram o interesse e o conhecimento da escola com relação ao seu papel na formação de pessoas conscientes de seus direitos e deveres.

Toda criança e adolescente tem o direito a educação, são nestes espaços educativos que eles constroem sua cidadania e também são nesses espaços que estes são observados pelos profissionais da educação. Entretanto, os profissionais não têm o poder de tomar certas decisões diante de alguns impasses, neste ponto ele torna-se um mediador entre a criança e o conselho tutelar, não no intuito de punir pais ou responsáveis, mas na possibilidade de amparar o menor que naquele momento esta sob sua responsabilidade, então cabe aos profissionais de educação agir no sentido de garantir os direitos da criança e do adolescente.

A entrevista feita pela escola em suas repostas nos mostra que a seu ver o papel do Conselho Tutelar seria algo mais técnico, em alguns casos, depois de esgotada todas as alternativas, entre família e escola, ai sim este é contatado. No entanto é valido lembrar que a escola precisa desenvolver sua autonomia na resolução de possíveis conflitos que possam surgir dentro do âmbito escolar, a escola possui profissionais formados na área educacional que de acordo com o relato da entrevista buscam a maneira mais condizente desenvolver seu trabalho, vale ressaltar que em alguns casos uma simples orientação aos pais contribui positivamente quando o assunto é o aluno, escola e família.

Podemos comprovar que a relação entre Escola e Conselho Tutelar ocorre de maneira parcial, o que compromete a eficácia no que diz respeito a garantia da lei, mais precisamente o ECA, ao conselho tutelar não deve ser atribuída responsabilidades que são dos pais e da instituição de ensino, a sociedade deve acolher a criança e o adolescente, para que estes se sintam parte dela, a partir do momento em que este se sente parte integrante do seu meio social não há necessidade de zelar por seus direitos.

Outro ponto que chama a atenção é o fato de que os alunos agressivos de acordo com o entrevistado, na maioria dos casos não têm base familiar, a desestrutura familiar de acordo com as respostas refletem no comportamento da criança e do adolescente no contexto escolar, ou seja, a escola através de seus operados tem a oportunidade de perceber anomalias do

desenvolvimento da criança, tanto em relação ao seu núcleo familiar, como em relação as suas relações sociais em relação ao processo de aprendizagem. A intervenção da escola nestes momentos é algo muito positivo em favor do desenvolvimento da criança ou do adolescente, entretanto a eficácia desta ação se dá especialmente pela atuação em parceria entre escola e conselho tutelar, não podendo deixar de levar em consideração o papel dos pais como responsáveis maiores pela educação dos filhos

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É importante e necessário reafirmar que o homem se organiza historicamente conforme produz suas necessidades básicas (alimentação, moradia, educação), estas necessidades são estabelecidas de acordo com a relação do homem com seu meio. Através dessas necessidades o homem se estruturou e se estrutura nos aspectos econômicos, políticos, educacionais, sociais e culturais.

A legislação cercou o Direito à Educação escolar da criança e do adolescente, de inúmeros mecanismos protetivos. Aos pais ou ao responsável são impostos deveres, sujeitando-os a medidas, inclusive a possibilidade da perda ou suspensão do pátrio poder, neste sentido Escola e Conselho Tutelar devem atuar de maneira conjunta na falta ou na falha de um, deve agir o outro. Em auxílio ao esforço de um, deve atuar o outro. Entretanto, não há como visualizar sucesso na atuação desses atores sem a atuação integrada e a parceria, especialmente entre os dirigentes do sistema e da instituição escolar e os agentes tutelares.

A relação de situações em que se nota a necessidade de providências, algumas de obrigatória iniciativa e ou de participação da escola, sinaliza para a concepção de uma Nova Escola. Uma Escola desafiada a assumir responsabilidades sociais além do que lhe é dado como papel tradicional, comprometida com a sua comunidade, democrática, aberta à participação, um verdadeiro espaço pedagógico-cultural e de socialização de pessoas em desenvolvimento, uma escola formadora de cidadãos, pessoas preparadas para o exercício de direitos e o cumprimento de deveres. Em alguns casos este ainda é um ideal a ser perseguido.

O papel de educar, na Escola, pertence ao educador, papel no qual é insubstituível. No entanto, o papel de velar pelo integral asseguramento do direito de ser educado pertence a toda a sociedade. Parcela dessa responsabilidade deve ser exercida pela própria escola, escola esta proposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e LDB.

Faz-se necessário agir diante da realidade, sem desconsiderar as dificuldades, o que representa as chaves para o desenvolvimento inúmeras crianças e adolescentes. À família, à

Escola e ao Município, ao último pelas atribuições precisas e inerentes do Conselho Tutelar, são oferecidos encargos numa mesma convergência, no sentido da proteção integral de suas crianças e adolescentes. Se tais entes realmente convergirem em ações, não haverá obstáculo incapaz de superação e tampouco estará indefeso o direito a educação e conseqüentemente o amparo a criança.

## **THE RELATIONSHIP OF THE SCHOOL AND THE COUNCIL OF GUARDIANSHIP IN CHILD SUPPORT**

### **ABSTRACT**

The present article was developed in order to understand the actual relations between the Guardian Council and the city of Sinop City School Rodrigo Damasceno to chart a path logic of the institution considering its strategic importance for the future of children with this tried to analyze the work promoted by the Guardian Council in the school in line with the social roles assigned to them. Because it is a study of social choice was to conduct qualitative research in the understanding of social and cultural context are essential to understanding. Within the qualitative research we decided to conduct a case study, because the methods that allow us to further investigate the phenomenon researched. To contact with the subjects we chose to interview technique, it was made with semi-structured questions, in addition to literature search was conducted with the authors of Aranha, Aries, Yves further analysis as a source of current legislation on the subject, Convention rights of the Child, the Child and Adolescent Law of Directives and Bases and the Federal Constitution. The research has as a result of the need for unity within the family, school and municipal levels, the last by the inherent and precise responsibilities of the Guardian Council, converge in the sense of integral protection of children and adolescents. If these entities actually converge on educational citizens, the obstacles would not be unable to overcome will be helpless, nor the right to education and consequently the support the child.

**Keywords:** Education. Child. School. Guardian Council.

### **REFERÊNCIAS**

ARANHA Maria Lucia de Arruda. **História da Educação**. São Paulo: Moderna, 1996.



ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978 :

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 10 Mar. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, de 13 de J de 1990. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasil: CEDCA-MT, 2009/2010.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília , DF, 23 dez. 1996.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso**. Planejamento e métodos. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

YVES, Michaud. **A Violência**. São Paulo: Ática, 1989.

TRIVIÑOS, Augusto N.S. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

UNICEF. **A Convenção Sobre os Direitos da Criança**. Assembléia Geral nas Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de Setembro de 1990. Disponível em: <[http://www.unicef.pt/docs/pdf\\_publicacoes/convencao\\_direitos\\_crianca2004.pdf](http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf)>. Acesso em: 14 mar. 2011.